



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

REABERTURA EDITAL – REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135R/2026

PROCESSO Nº 10.291/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns – Registro de Preços

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (27/10/2026 – 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (11/11/2026 – 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (11/11/2026 – 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (11/11/2026 – 10:00)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, a serem entregues nos almoxarifados das Secretarias Municipais, para atendimento às unidades da Administração Pública Municipal, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Sim, nos lotes 03, 13, 14, 15 e 16. Demais lotes: ampla participação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.040.666,54 (cinco milhões, quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

GARANTIA DE PROPOSTA: 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote, conforme item 5 deste Edital

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado na Avenida Washington Luiz, nº 75 – Centro, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, com as revogações promovidas pelo Decreto Municipal nº 4.556, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

a aplicação, no âmbito municipal, dos regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene**, a serem entregues nos almoxarifados das Secretarias Municipais, para atendimento às unidades da Administração Pública Municipal, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

1.2. O objeto está dividido em 17 (dezessete) lotes, conforme quadro abaixo. Cada lote será adjudicado a um único fornecedor, pelo critério de **menor preço por lote**. A justificativa do parcelamento do objeto e do agrupamento dos itens em lotes consta do item 11 do Estudo Técnico Preliminar.

Lote	Descrição	Valor estimado (R\$)	Participação
01	Saneantes classificados como risco 1	468.264,77	Ampla
02	Cosméticos	131.140,00	Ampla
03	Esponjas	13.090,50	Exclusiva ME/EPP
04	Cestos e lixeiras	203.454,50	Ampla
05	Copos descartáveis	183.657,60	Ampla
06	Panos em geral	103.698,20	Ampla
07	Luvas	138.218,72	Ampla
08	Utensílios para limpeza	449.375,20	Ampla
09	Sacos para lixo "uso doméstico"	491.448,90	Ampla
10	Compostos de celulose	1.832.194,10	Ampla
11	Saneantes classificados como risco 2	415.583,00	Ampla
12	Utensílios para limpeza profissional	296.955,50	Ampla
13	Dispensadores	56.172,15	Exclusiva ME/EPP
14	Baldes	65.912,20	Exclusiva ME/EPP
15	Sacos para lixo "resíduo infectante"	30.600,00	Exclusiva ME/EPP
16	Mangueira	75.065,20	Exclusiva ME/EPP



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

Lote	Descrição	Valor estimado (R\$)	Participação
17	Acondicionamento de alimentos	85.836,00	Ampla
	TOTAL	5.040.666,54	

- 1.3. Os preços unitários constantes da Planilha de Preços do Anexo I são os valores máximos aceitáveis para cada item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. **A Ata de Registro de Preço advinda desta contratação poderá ser prorrogada por igual período com a renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.**
- 1.5. Em caso de divergência entre a descrição do objeto cadastrada na Plataforma BBMNET e a constante do Anexo I, prevalecerá o Anexo I. O cadastro dos lotes e itens na plataforma reproduz a numeração do Anexo I, sem codificação diversa.
- 1.6. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.040.666,54 (cinco milhões, quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de cada contratação, pelo órgão que a realizar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. A obtenção do Edital completo e seus referidos anexos, estarão disponíveis no site [Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br))
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. **Os lotes 03, 13, 14, 15 e 16, cujo valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00, são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os demais lotes são de ampla participação, assegurado às



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da mesma Lei.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Poderão participar Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas previstas no art 15 da Lei nº 14.133 de 2021;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

3.4.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

3.4.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 4.2. A proposta será cadastrada por lote, com o preço unitário e o preço total de cada item e o preço total do lote, em reais, bem como com a indicação da marca e do fabricante de cada item e, quando houver, do modelo ou referência.
- 4.3. Será desclassificada a proposta que apresentar, em qualquer item do lote, preço unitário superior ao máximo fixado na Planilha de Preços do Anexo I, ainda que o valor total do lote seja inferior ao estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133, de 2021). Não serão aceitos preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.13. A proposta e a ficha técnica não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante deverá anexar ao sistema, **juntamente com a proposta e até a data e o horário de abertura da sessão pública**, o comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual apresentar proposta, conforme quadro abaixo.

Lote	Valor estimado (R\$)	Garantia de proposta – 1% (R\$)
01	468.264,77	4.682,65
02	131.140,00	1.311,40
03	13.090,50	130,91
04	203.454,50	2.034,55
05	183.657,60	1.836,58
06	103.698,20	1.036,98
07	138.218,72	1.382,19
08	449.375,20	4.493,75
09	491.448,90	4.914,49
10	1.832.194,10	18.321,94
11	415.583,00	4.155,83
12	296.955,50	2.969,56
13	56.172,15	561,72
14	65.912,20	659,12
15	30.600,00	306,00
16	75.065,20	750,65
17	85.836,00	858,36

5.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à escolha do licitante, com validade mínima igual à da proposta. Uma única garantia poderá abranger mais de um lote, desde que discrimine o valor relativo a cada um.

A caução em dinheiro será depositada na conta da Prefeitura CNPJ 46.578.498/0001-75, Banco do Brasil – 001 / Agência 0932-6 / Conta 130215-9

5.3. **Não será admitida a apresentação ou a complementação da garantia após o horário fixado no item 5.1.** Falhas formais em garantia constituída até o horário fixado no item 5.1, tais como erro na identificação do beneficiário ou ausência de discriminação do valor por lote, poderão ser saneadas mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. Encerrada a fase de lances, o



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

pregoeiro verificará somente a garantia do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote. Ausente a garantia, ou mantida a irregularidade após a diligência, a proposta será recusada e será verificada a garantia do licitante subsequente, na ordem de classificação.

- 5.4. O comprovante da garantia será anexado em campo próprio do sistema destinado a documentos, cujo acesso pelo pregoeiro e pelos demais licitantes somente se dará após a fase de lances.
- 5.5. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.6. Implicará a execução do valor integral da garantia a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais) sobre o valor total do lote.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- 6.12. O pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, nos lotes de ampla participação, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133 de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução normativa SEGES/MGI N°79, de 12 de Setembro de 2024 (**SE APLICÁVEL**).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Será desclassificada a proposta que:

7.1.1. Contiver vícios insanáveis;

7.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 7.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.1.6. Apresentar, em qualquer item do lote, preço unitário superior ao máximo fixado na Planilha de Preços do Anexo I.
- 7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.2.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.5. Encerrada a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado em cada lote que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, em campo próprio do sistema e **sem identificação da empresa**, a ficha técnica, catálogo ou folheto do fabricante de cada item ofertado, contendo marca, fabricante, modelo ou referência e as características necessárias à verificação do atendimento às especificações do Anexo I, indicando ainda:
- 7.5.1. Lotes 01, 02 e 11: o número de notificação ou de registro do produto na Anvisa;
- 7.5.2. Lote 07: o número do Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.5.3. Lotes 09 e 15: a conformidade com a norma ABNT NBR 9191.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 7.6. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, aceita pelo pregoeiro.
- 7.7. A não apresentação da ficha técnica no prazo acarretará a desclassificação da proposta, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 7.8. A ficha técnica será analisada por equipe de apoio técnico designada pela secretaria de Administração, composta por servidores dos almoxarifados das Secretarias requisitantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento. A equipe emitirá parecer item a item, confrontando cada característica informada com a especificação do Anexo I e indicando, de forma motivada, o atendimento ou o não atendimento. O parecer será juntado aos autos e divulgado no sistema.
- 7.9. Para fins de aceitação da ficha técnica e de recebimento dos produtos, serão observadas as seguintes tolerâncias:
- 7.9.1. Quando a especificação indicar “medidas aproximadas”, “aproximadamente” ou expressão equivalente, será aceita variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em cada dimensão;
- 7.9.2. Quando a especificação fixar faixa de valores, valor mínimo ou valor máximo, prevalecerá o limite fixado, sem tolerância adicional;
- 7.9.3. O conteúdo líquido e a capacidade nominal (mililitros, litros, gramas, metros e unidades por embalagem) deverão corresponder ao especificado, observadas as tolerâncias metrológicas legais;
- 7.9.4. A composição, o teor de princípio ativo, o material e as normas técnicas exigidas não admitem tolerância.
- 7.10. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento das informações constantes da ficha técnica, vedada a substituição do produto ofertado. Será desclassificada a proposta cujo produto, em qualquer item do lote, não atenda às especificações do Anexo I.
- 7.11. Não serão exigidas amostras nem laudos laboratoriais. Os produtos entregues deverão corresponder à marca, ao modelo e às especificações da ficha técnica aprovada, sob pena de recusa no recebimento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 3 (três) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, podendo ser prorrogado caso justificado e solicitado ao pregoeiro antes do prazo inicial expirar, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada ao valor final do lote, com o preço unitário de cada item, nenhum deles superior ao máximo fixado no Anexo I, por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 3 (três) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

8.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.6. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os seguintes:

8.7. Habilitação Jurídica

8.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.7.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

8.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.8.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, relativas aos tributos estaduais e municipais, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.8.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis com a parcela de maior relevância de cada lote de ampla participação, assim considerado o item de maior valor do lote ou, quando houver itens da mesma natureza em tamanhos ou modelos diferentes, o conjunto desses itens, em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do respectivo quantitativo estimado, conforme quadro abaixo (art. 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Não será exigido atestado de capacidade técnica para os Lotes 03, 13, 14, 15 e 16, exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

Lote	Parcela de maior relevância e quantitativo mínimo a comprovar – 50%
01	item 2 – cera impermeabilizante 5 L: 1.400 GL
02	item 1 – álcool em gel 5 L: 1.000 GL
04	item 3 – lixeira plástica 100 L com tampa sobreposta: 250 UN
05	item 1 – copo descartável 180 ml: 12.120 PCT (pacotes com 100 copos)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

Lote	Parcela de maior relevância e quantitativo mínimo a comprovar – 50%
06	item 2 – pano de chão: 7.500 UN
07	itens 4 e 5 – luva de segurança em borracha nitrílica (somados): 3.500 PAR
08	itens 7 e 8 – rodo base alumínio (somados): 3.110 UN
09	item 1 – saco de lixo 110 L: 3.120 PCT
10	item 5 – papel toalha interfolhas: 3.610 CX
11	item 5 – desinfetante de uso geral 5 L: 3.730 GL
12	item 3 – carro de limpeza: 60 UN
17	item 2 – saco plástico para alimentos (bobina): 300 BOBINA

8.9.1.1. Será admitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo de cada parcela.

8.9.1.2. Serão aceitos atestados de fornecimento de produtos de mesma natureza e características semelhantes às do item, ainda que não idênticos em marca, modelo, capacidade ou dimensão.

8.9.1.3. Não serão exigidos limites de tempo, de época ou de locais específicos para os atestados. O pregoeiro poderá realizar diligências para confirmar as informações neles constantes.

8.9.2. **Exclusivamente para os lotes 01, 02 e 11**, cujos produtos estão sujeitos ao regime de vigilância sanitária (art. 67, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Nos demais lotes, os documentos abaixo não serão exigidos:

8.9.2.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), vigente, em nome do licitante, compatível com a atividade por ele exercida no fornecimento (fabricação, importação ou distribuição) e com a classe de produtos do lote: lotes 01 e 11 – saneantes; lote 02 – cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes (Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013 e RDC Anvisa nº 16/2014);

8.9.2.2. Licença ou alvará sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante, vigente, compatível com a mesma atividade e classe de produtos;

8.9.2.3. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com dados compatíveis com o seu ato constitutivo. Para licença com pedido de renovação tempestivamente protocolado, será aceito o comprovante do protocolo.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira**



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

8.10.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, I e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.10.3. Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme quadro abaixo:

Lote	Valor estimado (R\$)	Patrimônio líquido mínimo – 10% (R\$)
01	468.264,77	46.826,48
02	131.140,00	13.114,00
03	13.090,50	1.309,05
04	203.454,50	20.345,45
05	183.657,60	18.365,76
06	103.698,20	10.369,82
07	138.218,72	13.821,87
08	449.375,20	44.937,52
09	491.448,90	49.144,89
10	1.832.194,10	183.219,41
11	415.583,00	41.558,30
12	296.955,50	29.695,55
13	56.172,15	5.617,22
14	65.912,20	6.591,22
15	30.600,00	3.060,00
16	75.065,20	7.506,52
17	85.836,00	8.583,60

8.10.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

8.11.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.11.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.11.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.12.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais em forma digital.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestam intenção de recorrer.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado do lote, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.6. Na execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas:

10.6.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial;

10.6.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, na inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da autorização de fornecimento não atendida, na inexecução total;

10.6.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, por meio do sistema de protocolo eletrônico GCASPP – Processos Digitais, utilizado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.
- 12.2. A convocação será enviada automaticamente pelo sistema ao endereço de e-mail informado pelo licitante em sua proposta ou cadastro, tendo como remetente “Prefeitura Municipal de Itanhaém <naoresponda@itanhaem.sp.gov.br>”, e conterá o link para acesso e assinatura eletrônica do documento.
- 12.3. Considera-se realizada a convocação na data do envio da mensagem pelo sistema, contando-se a partir dela o prazo para assinatura, cabendo ao adjudicatário manter atualizado o e-mail informado e acompanhar sua caixa de entrada, inclusive as pastas de spam ou lixo eletrônico, não sendo aceita a alegação de desconhecimento da convocação.
- 12.4. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, para convocação nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou de cancelamento do registro, na forma do Anexo II.
- 12.5. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração. São órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração; Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social; Cultura e Economia Criativa; Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal; Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

e Relações do Trabalho; Educação; Esportes e Lazer; Fazenda; Gestão e Controle; Governo Municipal; Habitação e Regularização Fundiária; Planejamento Urbano e Obras Públicas; Saúde; Serviços Públicos e Zeladoria; Segurança Pública; Turismo; e Urbanismo. As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social concentram o maior volume de compras.

- 12.6. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021), emitidos por cada secretaria;
- 12.7. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.
- 12.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os quantitativos estimados, que constituem previsão de consumo.

13. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 13.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme cada pedido, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, no endereço indicado na nota de empenho ou na autorização de fornecimento, dentre os seguintes:
 - 13.1.1. Administração/Central: Av. Washington Luiz, 75 – Centro;
 - 13.1.2. Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social: Rua Sebastião das Dores, 29 – Praia dos Sonhos;
 - 13.1.3. Saúde: Estrada Gentil Perez, 260 – Jardim Umuarama;
 - 13.1.4. Educação: Av. Rui Barbosa, 2119 – Guarda Civil;
 - 13.1.5. Cultura e Economia Criativa: Rua Antônio Olívio de Araújo, 5 – Centro;
 - 13.1.6. Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho: Rua dos Fundadores, 565 – Belas Artes (Espaço do Empreendedor);
 - 13.1.7. Esportes e Lazer: Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro (CMTECE);
 - 13.1.8. Segurança Pública: Rua Jacome Fajardo, 140 – Centro;
 - 13.1.9. Turismo: Rua Aécio Mennucci, 281 – Centro;
 - 13.1.10. Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, Fazenda, Gestão e Controle, Governo Municipal, Habitação e Regularização Fundiária, Planejamento Urbano e Obras Públicas, Serviços Públicos e Zeladoria e Urbanismo: Paço



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600
– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

Municipal, Av. Washington Luiz, 75 – Centro, no bloco e sala de cada Secretaria indicados na nota de empenho ou na autorização de fornecimento.

- 13.2. O prazo de entrega, para todos os lotes, é de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, conforme o Termo de Referência e a justificativa do Estudo Técnico Preliminar:
- 13.3. Na data da entrega, os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ter validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, Para os produtos cuja validade total indicada pelo fabricante seja inferior a 16 (dezesesseis) meses, a validade remanescente mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total. Os produtos serão entregues em embalagens originais e invioladas, com identificação do fabricante, do lote, da data de fabricação e do prazo de validade.
- 13.4. O recebimento será realizado pelo fiscal designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 13.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade;
 - 13.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, da conformidade com a ficha técnica aprovada e da validade.
- 13.5. O produto recusado será substituído pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos.
- 13.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal. A nota fiscal com erro será devolvida, e o prazo de pagamento será contado da sua reapresentação.
- 13.7. Os pagamentos efetuados com atraso serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA, entre a data prevista para o adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 13.8. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 07/10/2026. Após esse prazo, poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 14.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital quanto às regras do procedimento e as do Anexo I quanto às especificações, quantitativos e preços unitários máximos do objeto.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br)).
- 14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 14.13.1. ANEXO I – Termo de Referência, com a Planilha de Preços,
- 14.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços, com o Anexo Cadastro de Reserva;
- 14.13.3. ANEXO LC-01 – Termo de Ciência e de Notificação (TCE-SP);
- 14.13.4. Cadastro do Responsável (Resolução TCE-SP nº 02/2008);
- 14.13.5. ANEXO LC-02 – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- 14.13.6. ANEXO III – Lista de links da legislação aplicável (Comunicado GP nº 3/2024).
- 14.13.7. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar

Itanhaém , 26 de outubro de 2026

Frank Willian Miranda Lima
AUTORIDADE COMPETENTE

Lais Terezinha Simões Costa
PREGOEIRA

Fernanda Rosário Venâncio
Yohana Cristina dos Santos Carrara

EQUIPE DE APOIO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, A SEREM ENTREGUES NOS ALMOXARIFADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Natureza:** Bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2. Quantitativos:** Os itens e quantidades se encontram discriminados no Descritivo Técnico – Anexo I.
- 1.3. Prazo de vigência da ata de registro de Preços:** 1 (um) ano, prorrogável por igual período, com possibilidade de renovação dos quantitativos limitada ao quantitativo originalmente registrado, nos termos do item 7.1.2.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação é necessária para assegurar a manutenção das atividades administrativas em ambiente limpo e saudável, prevenindo riscos à saúde e garantindo a qualidade do atendimento ao público. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição de bens de consumo comuns deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que demonstre o interesse público, assim definido no art. 18, inciso I, observando os princípios da eficiência,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

economicidade e continuidade dos serviços públicos.

- 2.2.** A aquisição destes produtos é de natureza obrigatória e está diretamente ligada à saúde, bem-estar e segurança dos servidores e usuários dos espaços públicos, sendo indispensável para o cumprimento das normas sanitárias vigentes e para a prevenção eficaz da disseminação de doenças contagiosas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Art. 2º, II** – aplica-se às compras da Administração Pública.
- **Art. 6º, XV** – materiais de consumo contínuo necessários à manutenção da atividade administrativa.
- **Art. 18, I** – necessidade demonstrada em estudo técnico preliminar.
- **Art. 20** – vedação à aquisição de artigos de luxo, devendo ser bens de uso comum.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene a serem distribuídos pelos almoxarifados municipais, compreendendo:

- a) Saneantes classificados como Risco 1;
- b) Cosméticos;
- c) Esponjas;
- d) Cesto e lixeiras;
- e) Copos descartáveis;
- f) Panos em geral;
- g) Luvas;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- h) Utensílios para limpeza;
- i) Sacos para lixo “Uso doméstico”;
- j) Compostos de celulose;
- k) Saneantes classificados como Risco 2;
- l) Utensílios para limpeza profissional;
- m) Dispensadores;
- n) Baldes;
- o) Sacos para lixo “Resíduos infectantes”;
- p) Mangueiras;
- q) Acondicionamento de alimentos.

4.2. Os itens foram distribuídos em 17 (dezesete) lotes, cada um correspondente a um segmento de mercado específico, o que permite a participação de empresas especializadas e evita a concentração do fornecimento (art. 40, V, "b", e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021). O agrupamento dos itens dentro de cada lote observa o art. 82, §1º, da mesma Lei e está justificado lote a lote no item 11 do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao edital..

4.3. O Sistema de Registro de Preços é compatível com as finalidades da Administração Pública, proporcionando uma alternativa de compra.

4.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços. São órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração; Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social; Cultura e Economia Criativa; Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal; Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho; Educação; Esportes e Lazer; Fazenda; Gestão e Controle; Governo Municipal; Habitação e Regularização Fundiária; Planejamento Urbano e Obras Públicas; Saúde; Serviços Públicos e Zeladoria; Segurança Pública; Turismo; e Urbanismo. As



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social concentram o maior volume de compras.

- 4.5. A formalização das contratações e a emissão dos empenhos e das autorizações de fornecimento serão realizadas por cada órgão participante, nos termos do item 7.1.1.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para o registro de preços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os documentos técnico a seguir relacionados:

- a) Para os Lotes 01, 02 e 11, cujos produtos estão sujeitos ao regime de vigilância sanitária, o licitante deverá apresentar:

a.1) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), vigente e compatível com a atividade exercida, nos termos da RDC Anvisa nº 16/2014, da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013, observada a classe de produtos de cada lote:

- Lotes 01 e 11: AFE para saneantes;
- Lote 02: AFE para cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes.

Para maior clareza da documentação solicitada, o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:

I. Comércio Varejista de produtos para saúde:

Compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

II. Distribuidor ou comércio atacadista: Compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

Sendo assim, a comercialização de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC, o qual transcrevemos:

Art. 3º- A AFE (Autorização de Funcionamento) é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.”

a.2) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante, vigente e compatível com a atividade exercida e com os produtos do lote ofertado.

a.3) As autorizações e licenças deverão estar em nome do licitante, com dados compatíveis com o seu ato constitutivo em vigor. Para licença com pedido de renovação tempestivamente protocolado, será aceito o comprovante do protocolo. A não apresentação acarretará a inabilitação do licitante no respectivo lote.

a.4) Os documentos das alíneas a.1 e a.2 não serão exigidos para os demais lotes.

b) As referidas licenças deverão, também, ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) licitante(s) classificada(s), a não apresentação encarrega na inabilitação do licitante.

c) Os lotes 03, 13, 14, 15 e 16, são exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, I, da mesma Lei.

e) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

em características e quantidades com o objeto do lote, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nos termos do art. 67, II, e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o seguinte:

e.1) A exigência restringe-se à parcela de maior relevância de cada lote de ampla participação, assim considerado o item de maior valor do lote ou, quando houver itens da mesma natureza em tamanhos ou modelos diferentes, o conjunto desses itens, indicada no quadro abaixo. Não será exigido atestado para os Lotes 03, 13, 14, 15 e 16, exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

e.2) Considera-se quantidade compatível o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo estimado da parcela indicada no quadro.

e.3) Será admitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo de cada parcela.

e.4) Serão aceitos atestados de fornecimento de produtos de mesma natureza e características semelhantes às do item, ainda que não idênticos em marca, modelo, capacidade ou dimensão.

e.5) Não serão exigidos limites de tempo ou de locais específicos para os atestados (art. 67, §2º).

e.6) A Administração poderá realizar diligências para confirmar as informações constantes dos atestados.

LOTES	VALOR DO LOTE	PARTICIPAÇÃO DA PARCELA NO VALOR DO LOTE	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA E QUANTITATIVO MÍNIMO (50%)
01	R\$ 468.264,77	27,3%	Item 2 – Cera impermeabilizante 5 L: 1.400 galões
02	R\$ 131.140,00	55,0%	Item 1 – Álcool em gel 5 L: 1.000 galões
04	R\$ 203.454,50	31,7%	Item 3 – Lixeira plástica 100 L com tampa sobreposta: 250 unidades
05	R\$ 183.657,60	75,8%	Item 1 – Copo descartável 180 ml: 12.120 pacotes com 100 copos
06	R\$ 103.698,20	65,4%	Item 2 – Pano de chão: 7.500 unidades



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

07	R\$ 138.218,72	39,6%	Itens 4 e 5 – Luva de segurança em borracha nitrílica (somados): 3.500 pares
08	R\$ 449.375,20	40,2%	Itens 7 e 8 – Rodo base alumínio (somados): 3.110 unidades
09	R\$ 491.448,90	75,9%	Item 1 – Saco de lixo 110 L: 3.120 pacotes
10	R\$ 1.832.194,10	51,5%	Item 5 – Papel toalha interfolhas: 3.610 caixas
11	R\$ 415.583,00	37,0%	Item 5 – Desinfetante de uso geral 5 L: 3.730 galões
12	R\$ 296.955,50	39,5%	Item 3 – Carro de limpeza: 60 unidades
17	R\$ 85.836,00	99,7%	Item 2 – Saco plástico para alimentos (bobina): 300 bobinas

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Todos os materiais a serem fornecidos, deverão estar em conformidade com as mesmas especificações e padrões oferecidos no mercado, de acordo com a proposta vencedora da detentora, marca e modelos aprovados.
- 6.2. Para garantir a sua qualidade, conformidade e integridade, os materiais poderão ser analisados por órgão técnico do ente contratante.
- 6.3. Será de responsabilidade de cada órgão contratante elaborar justificativa para indicar o que se propõe adquirir, mediante o uso da ata de registro de preços deste Termo de Referência.
- 6.4. O objeto do contrato será recebido diretamente por cada órgão contratante:
 - a) provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

quantidade, da conformidade com a ficha técnica aprovada e da validade;

- c) Endereços de entrega: almoxarifados das Secretarias de Administração/Central: Av. Washington Luiz, 75 – Centro; Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social: Rua Sebastião das Dores, 29 – Praia dos Sonhos; Saúde: Estrada Gentil Perez, 260 – Jardim Umuarama; Educação: Av. Rui Barbosa, 2119 – Guarda Civil. As demais Secretarias participantes, em pedidos de menor volume, poderão indicar a entrega em seus próprios endereços, conforme a nota de empenho ou a autorização de fornecimento: Cultura e Economia Criativa: Rua Antônio Olívio de Araújo, 5 – Centro; Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho: Rua dos Fundadores, 565 – Belas Artes (Espaço do Empreendedor); Esportes e Lazer: Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro (CMTECE); Segurança Pública: Rua Jacome Fajardo, 140 – Centro; Turismo: Rua Aécio Mennucci, 281 – Centro; e Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, Fazenda, Gestão e Controle, Governo Municipal, Habitação e Regularização Fundiária, Planejamento Urbano e Obras Públicas, Serviços Públicos e Zeladoria e Urbanismo: Paço Municipal, Av. Washington Luiz, 75 – Centro.

- 6.4.1.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, devendo o produto recusado ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração.
- 6.4.2.** O recebimento definitivo dos materiais, bem como a sua distribuição, somente se dará após a aprovação pelos técnicos do ente contratante.
- 6.4.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.4.4.** A execução do objeto deverá ocorrer conforme condições mínimas especificadas neste Termo de Referência, nos locais indicados pelos órgãos contratantes, de acordo com a contratação firmada com cada órgão contratante.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 6.4.5.** O prazo para entrega dos produtos, para todos os lotes, será de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, conforme justificativa do item 6.12 do Estudo Técnico Preliminar. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor apresentada antes do seu vencimento e aceita pela Administração.
- 6.4.6.** Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ter, na data da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses. Para os produtos cuja validade total indicada pelo fabricante seja inferior a 16 (dezesesseis) meses, a validade remanescente mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total. O descumprimento acarreta a recusa no recebimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.1.** A contratação com o fornecedor vencedor da licitação com preço registrado em ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2.1.** Na prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados até o limite do quantitativo originalmente registrado para cada item. O termo de prorrogação deverá indicar expressamente o quantitativo renovado.
- 7.1.2.2.** A renovação não se acumula com o saldo remanescente do período inicial. O quantitativo disponível no período prorrogado não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o quantitativo originalmente registrado para cada item, e o saldo não utilizado extingue-se ao término da vigência inicial.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 7.1.2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata, ressalvada a renovação prevista no item 7.1.2.1.
- 7.1.3. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.1.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.2.1. O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a detentora/contratada.
- 7.2.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.
- 7.2.3. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.
 - 7.2.3.1. O fiscal atuará junto à Contratada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.
- 7.2.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme os produtos contratados e efetivamente entregues.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 8.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência/depósito na conta corrente da detentora/contratada, no banco informado na Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.
- 8.3. Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 8.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.6. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a realinhamento de preços.
- 8.8. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 07/10/2026. Após esse prazo, poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 9.1.1.** Será adotado o procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para formação de Atas de Registro de Preços.
- 9.1.2.** O fornecimento será parcelado, sob demanda, conforme as notas de empenho ou autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata.
- 9.2.** Os preços unitários constantes do Anexo I constituem os valores máximos aceitáveis para cada item, nos termos do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será desclassificada a proposta que apresentar, para qualquer item do lote, preço unitário superior ao estimado, ainda que o valor total do lote seja inferior ao estimado (art. 59, III).
- 9.3.** Não serão aceitos preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero. A exequibilidade dos preços unitários poderá ser verificada na forma do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4.** Garantia de proposta
- 9.4.1.** Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta e até a data e o horário de abertura da sessão pública, comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual apresentar proposta.
- 9.4.2.** A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades do art. 96, §1º, da mesma Lei, à escolha do licitante, com validade mínima igual à da proposta.
- 9.4.3. Encerrada a fase de lances**, o pregoeiro verificará a regularidade da garantia do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote. A ausência ou irregularidade da garantia acarretará a recusa da proposta, com a convocação do licitante subsequente, cuja garantia será igualmente verificada.
- 9.4.4.** A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, §2º).
- 9.4.5.** Implicará execução do valor integral da garantia a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, §3º).



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

9.5. Ficha técnica;

9.5.1. Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote será convocado, pelo sistema eletrônico, a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, ficha técnica de cada item ofertado. Serão aceitos ficha técnica, catálogo ou folheto do fabricante, desde que contenham marca, modelo ou referência, fabricante e as características necessárias à verificação do atendimento às especificações do Anexo I. A ficha técnica não poderá identificar o licitante. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, aceita pelo pregoeiro.

9.5.1.1. A não apresentação da ficha técnica no prazo acarretará a desclassificação da proposta, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.5.2. A ficha técnica deverá indicar, ainda:

- a) Lotes 01, 02 e 11: número de notificação ou registro do produto na Anvisa;
- b) Lote 07: número do Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Lotes 09 e 15: conformidade com a ABNT NBR 9191.

9.5.3. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro, com apoio técnico da Secretaria requisitante quando necessário, analisará a ficha técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, verificando a conformidade de cada item com as especificações do Anexo I.

9.5.3.1. A análise será realizada com apoio de equipe técnica designada pela Secretaria de Administração, composta por servidores dos almoxarifados das Secretarias requisitantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento da ficha técnica. A equipe emitirá parecer item a item, confrontando cada característica informada com a especificação do Anexo I e indicando, de forma motivada, o atendimento ou o não atendimento. O parecer será juntado aos autos e divulgado no sistema.

9.5.3.2. Para fins de aceitação da ficha técnica e de recebimento dos produtos, serão observadas as seguintes tolerâncias:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- a) quando a especificação indicar “medidas aproximadas”, “aproximadamente” ou expressão equivalente, será aceita variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em cada dimensão;
- b) quando a especificação fixar faixa de valores, valor mínimo ou valor máximo, prevalecerá o limite fixado, sem tolerância adicional;
- c) o conteúdo líquido e a capacidade nominal (mililitros, litros, gramas, metros e unidades por embalagem) deverão corresponder ao especificado, observadas as tolerâncias metrológicas legais;
- d) a composição, o teor de princípio ativo, o material e as normas técnicas exigidas não admitem tolerância.

9.5.4. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento das informações da ficha técnica, vedada a substituição do produto ofertado.

9.5.5. Será desclassificada a proposta cujo produto, em qualquer item do lote, não atenda às especificações do Anexo I.

9.5.6. Os produtos entregues deverão corresponder à marca, ao modelo e especificações indicados na ficha técnica aprovada, sob pena de recusa no recebimento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é **R\$ 5.040.666,54 (Cinco milhões, quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos.)**, cuja composição está detalhada no Anexo I – Descritivo Técnico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento vigente e dos futuros, se o caso, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

Itanhaém, 26 de Outubro de 2026

Frank Willian Miranda Lima

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01 - SANEANTES CLASSIFICADOS COMO RISCO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO teor 92,8° inpm, pronto uso, indicado para limpeza de superfícies e equipamentos em geral com secagem rápida. composição básica: álcool etílico hidratado 96° gl. embalagem de plástico, contendo 1000ml com tampa de rosca antivazamento, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante, selo do inmetro e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	UN	5.575	R\$ 9,59	R\$ 53.464,25
2	CERA IMPERMEABILIZANTE 5 LITROS com ação seladora e acabamento. produto autobrilho e antiderrapante. embalagem de plástico, contendo 5000ml com tampa de rosca antivazamento, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	GL	2.800	R\$ 45,66	R\$ 127.848,00
3	DETERGENTE LAVA LOUÇAS COM AÇÃO DESENGORDURANTE indicado para lavar louças e limpar pisos, cozinha, pias, banheiro, azulejos, box de vidro e vaso sanitário. embalagem de plástico, contendo 500ml com tampa push-pull, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	FR	6.205	R\$ 2,12	R\$ 13.154,60



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

4	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5 LITROS indicado para a lavagem de louças em geral, com ação que remove resíduos gordurosos superfícies em geral. diluição para limpeza pesada 1/20, para limpeza leve 1/50 e manutenção 1/100. embalagem: galão plástico de 5 litros, devidamente rotulado com marca, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na ANVISA.	GL	1.652	R\$ 17,96	R\$ 29.669,92
5	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML indicado para limpar e dar brilho em peças de alumínio. embalagem: frasco plástico de 500 ml com tampa push pull, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	FR	550	R\$ 4,74	R\$ 2.607,00
6	LIMPA VIDROS 500 ML indicado para limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos, desembaça e protege. embalagem: frasco de 500 ml com tampa flip top, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	FR	1.010	R\$ 3,21	R\$ 3.242,10
7	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML indicado para limpar, desengordurar, perfumar e higienizar superfícies em geral, biodegradável e testado dermatologicamente. embalagem: frasco plástico de 500 ml com tampa flip top, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	FR	9.820	R\$ 3,64	R\$ 35.744,80
8	LUSTRA MÓVEIS 200 ML formulado através de componentes que forneçam proteção e brilho preservando a integridade da superfície na qual será aplicado: móveis, fôrnicas e esmaltadas. embalagem: frasco de plástico de 200 ml, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	FR	700	R\$ 5,72	R\$ 4.004,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

9	ÓLEO DE PEROBA indicado para limpar e dar brilho em assoalhos, laminados de madeira e pisos cerâmicos. embalagem: frasco plástico de 200 ml, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS	FR	300	R\$ 16,01	R\$ 4.803,00
10	PEDRA SANITÁRIA 25G indicada para limpar e perfumar sanitários, acondicionadas em saco plástico individual, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	UN	2.000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
11	SABÃO EM BARRA DE COCO indicado para lavagem de roupas, louças/utensílios de cozinha e superfícies em geral. embalagem: fita gomada contendo até 05 barras de 160 grs cada, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	UN	850	R\$ 3,25	R\$ 2.762,50
12	SABÃO EM BARRA NEUTRO indicado para lavagem de roupas, louças/utensílios de cozinha e superfícies em geral. produto testado dermatologicamente. embalagem com até 05 barras de 160 grs, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	UN	6.280	R\$ 3,14	R\$ 19.719,20
13	SABÃO EM PÓ indicado na limpeza e remoção de manchas em roupas brancas e coloridas, livre de fosfato, não testado em animais e testado dermatologicamente. caixa cartonada, contendo 800 gramas, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS	CX	16.240	R\$ 7,71	R\$ 125.210,40



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

14	SAPONÁCEO CREMOSO na fragrância de pinho, indicado para limpeza de superfícies esmaltadas, cromadas, porcelanas entre outros. embalagem: frasco plástico de 300ml, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	FR	5.500	R\$ 7,61	R\$ 41.855,00
----	--	----	-------	-------------	------------------

LOTE 01- TOTAL : R\$ 468.264,77 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS.)

LOTE 02 - COSMÉTICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL teor 70° inpm, indicado para higienizar as mãos com secagem rápida. livre de enxágue. composição: álcool teor 70% a 75%, aloe vera, emoliente, benzoato de denatônio, espessante e água. embalagem de plástico, contendo 5000ml com tampa de rosquear do tipo flip top ou bico de papagaio (válvula pump), devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante, selo do inmetro e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	GL	2.000	R\$ 36,05	R\$ 72.100,00
2	SABONETE LÍQUIDO perolizado, pronto uso, indicado para lavagem das mãos, nas fragrâncias erva doce, flores ou talco. composição básica: tensoativo aniônico, quelante, corante, ácido dodecilbenzeno sulfônico, hidróxido de sódio, copolímero de acrilatos, surfactante não iônico, perfume (fragrância), emoliente, surfactante anfótero, conservantes e água. embalagem de plástico, contendo 5000ml com tampa de rosca antivazamento, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	GL	3.000	R\$ 19,68	R\$ 59.040,00

LOTE 02 – TOTAL : R\$ 131.140,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS.)

LOTE 03 – ESPONJAS – EXCLUSIVO ME EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

1	ESPONJA MULTIUSO indicada para limpeza e remoção de gorduras de louças em geral. Medidas aproximadas: 110 x 75 x 20 mm. embalagem individual ou em pacotes com até 04 unidades, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto e dados do fabricante.	UN	11.400	R\$ 0,87	R\$ 9.918,00
2	LÃ DE AÇO abrasiva, indicada para limpeza de louças, talheres, painéis e objetos de alumínio. embalagem: pacote plástico pesando 60 gramas, com 08 unidades, devidamente identificada com a marca, informações sobre o produto, validade, lote e dados do fabricante.	PCT	1.410	R\$ 2,25	R\$ 3.172,50

LOTE 03 – TOTAL : R\$ 13.090,50 (TREZE MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

LOTE 04 - CESTO E LIXEIRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	CESTO PARA LIXO 10 LITROS modelo telado, confeccionado em material plástico 100% reciclável, cor preta. deverá conter etiqueta com a marca do produto.	UN	5.300	R\$ 10,07	R\$ 53.371,00
2	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS quadrada, com tampa vai-vem, injetadas em material plástico polipropileno (pp) resistente as condições climáticas. medidas aproximadas: 81 cm x 45 cm x 45 cm (cxlxa). deverá conter no produto a marca através de impressão na peça ou etiqueta.	UN	50	R\$ 123,17	R\$ 6.158,50
3	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS com tampa sobreposta e alças laterais. confeccionada através de material plástico resistente as condições climáticas. cores a serem solicitadas: branca ou preta. medidas aproximadas: 73,5 cm x 58,5 cm x 50,5 cm (axlpx). deverá conter no produto a marca através de impressão na peça ou etiqueta.	UN	500	R\$ 128,98	R\$ 64.490,00
4	LIXEIRA PLÁSTICA 60 LITROS com tampa sobreposta e alças laterais. confeccionada através de material plástico resistente as condições climáticas. cores a serem solicitadas: branca ou preta. medidas aproximadas: 61,5 cm x 51 cm x 42 cm (axlpx). deverá conter no produto a marca através de impressão na peça ou etiqueta.	UN	500	R\$ 61,27	R\$ 30.635,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

5	LIXEIRA PLÁSTICA C/ RODINHAS E CAPACIDADE P/ 60 LITROS composta por 02 tampas, sendo uma articulável c/ acionamento através de pedal e outra "click". modelo retangular. confeccionada através de material plástico resistente as condições climáticas. cor: branca. medidas aproximadas: 42,5 cm x 40 cm x 60 cm (cxlxa). deverá conter no produto a marca através de impressão na peça ou etiqueta.	UN	500	R\$ 97,60	R\$ 48.800,00
---	---	----	-----	-----------	---------------

LOTE 04 - TOTAL: R\$ 203.454,50 (DUZENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 05 - COPOS DESCARTÁVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA, CAPACIDADE PARA 180 ML massa mínima de cada copo de 1,62 gramas, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Unidade de fornecimento: pacote (tira) com 100 copos, acondicionado em caixas de papelão lacradas, rotuladas ou gravadas com informações do produto e do fabricante.	PCT	24.240	R\$ 5,74	R\$ 139.137,60
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50 ML massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em poliestireno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Unidade de fornecimento: pacote (tira) com 100 copos, acondicionado em caixas de papelão lacradas, rotuladas ou gravadas com informações do produto e do fabricante.	PCT	14.000	R\$ 3,18	R\$ 44.520,00

LOTE 05 – TOTAL : R\$ 183.657,60 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS.)

LOTE 06 - PANOS EM GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	FLANELA P/ LIMPEZA EM GERAL 100% algodão. medidas aproximadas 30 cm x 40 cm. cor: laranja. deverá conter etiqueta costurada no produto, devidamente identificada com a marca e informações sobre o produto.	UN	8.000	R\$ 2,29	R\$ 18.320,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

2	PANO DE CHÃO saco alvejado 100% algodão, cor branco, nas medidas aproximadas 50 cm x 70 cm. gramatura 110 grs a 115 grs. deverá conter etiqueta costurada no produto, devidamente identificada com a marca e informações sobre o produto.	UN	15.000	R\$ 4,52	R\$ 67.800,00
3	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO na cor branca, sem estampa e com bainha nas laterais. medidas aproximadas 40 cm x 70 cm. deverá conter etiqueta costurada no produto, devidamente identificada com a marca e informações sobre o produto.	UN	1.050	R\$ 5,04	R\$ 5.292,00
4	PANO MULTIUSO EM ROLO indicado para limpeza de ambientes em geral, nas medidas aproximadas 32 cm x 50 cm x 30 m (1xaxc). gramatura mínima: 45 g/m². produto com tratamento antibacteriano. embalagem contendo no mínimo 50 unidades, contendo marca, informações sobre o produto, e dados do fabricante.	RL	240	R\$ 27,08	R\$ 6.499,20
5	PANO MULTIUSO indicado para limpeza de ambientes em geral, nas medidas aproximadas 32 cm x 50 cm (1xa). gramatura 35 a 40 grs. produto com tratamento antibacteriano. embalagem com 05 unidades, contendo marca, informações sobre o produto, e dados do fabricante.	UN	900	R\$ 6,43	R\$ 5.787,00

LOTE 06 – TOTAL: R\$ 103.698,20 (CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS.)

LOTE 07 - LUVAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	LUVA DE LÁTEX RANHURADA TAMANHO 10 (EG) 40CM (CANO LONGO) indicada para limpeza pesada, lavagem de utensílios e manuseio de produtos de limpeza. Comprimento mínimo de 38 cm; formato anatômico; palma e dedos com superfície antiderrapante (ranhurada ou texturizada); acabamento interno clorinado ou flocado; punho com virola; reutilizável. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para proteção das mãos contra agentes químicos, agentes mecânicos e agentes térmicos (calor de contato). Embalagem: pacote contendo o par,	PAR	432	R\$ 6,66	R\$ 2.877,12



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

	identificado com marca, dados do fabricante ou importador, instruções de uso e número do CA.				
2	LUVA DE LÁTEX RANHURADA TAMANHO 8 (M) 39CM (CANO LONGO) indicada para limpeza pesada, lavagem de utensílios e manuseio de produtos de limpeza. Comprimento mínimo de 38 cm; formato anatômico; palma e dedos com superfície antiderrapante (ranhurada ou texturizada); acabamento interno clorinado ou flocado; punho com virola; reutilizável. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para proteção das mãos contra agentes químicos, agentes mecânicos e agentes térmicos (calor de contato). Embalagem: pacote contendo o par, identificado com marca, dados do fabricante ou importador, instruções de uso e número do CA.	PAR	720	R\$ 6,66	R\$ 4.795,20
3	LUVA DE LÁTEX RANHURADA TAMANHO 9 (G) 40CM (CANO LONGO) indicada para limpeza pesada, lavagem de utensílios e manuseio de produtos de limpeza. Comprimento mínimo de 38 cm; formato anatômico; palma e dedos com superfície antiderrapante (ranhurada ou texturizada); acabamento interno clorinado ou flocado; punho com virola; reutilizável. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para proteção das mãos contra agentes químicos, agentes mecânicos e agentes térmicos (calor de contato). Embalagem: pacote contendo o par, identificado com marca, dados do fabricante ou importador, instruções de uso e número do CA.	PAR	2.720	R\$ 6,66	R\$ 18.115,20



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

4	LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERDE, TAMANHO GRANDE (9) clorinada, com forro interno de algodão e palma antiderrapante. comprimento de aproximadamente: 30 cm. embalagem: pacote contendo o par, devidamente identificada com a marca, dados do fabricante/importador, instruções de uso e Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	PAR	3.500	R\$ 7,82	R\$ 27.370,00
5	LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERDE, TAMANHO MÉDIO (8) clorinada, com forro interno de algodão e palma antiderrapante. comprimento de aproximadamente: 30 cm. embalagem: pacote contendo o par, devidamente identificada com a marca, dados do fabricante/importador, instruções de uso e Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	PAR	3.500	R\$ 7,82	R\$ 27.370,00
6	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, TAMANHO GRANDE (9) com forro interno de algodão, punho reto com virola e palma antiderrapante. embalagem: pacote contendo o par, devidamente identificada com a marca, dados do fabricante/importador, instruções de uso e Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	PAR	4.400	R\$ 4,76	R\$ 20.944,00
7	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, TAMANHO MÉDIO (8) com forro interno de algodão, punho reto com virola e palma antiderrapante. embalagem: pacote contendo o par, devidamente identificada com a marca, dados do fabricante/importador, instruções de uso e Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	PAR	5.000	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
8	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, TAMANHO PEQUENO (7) com forro interno de algodão, punho reto com virola e palma antiderrapante. embalagem: pacote contendo o par, devidamente identificada com a marca, dados do fabricante/importador, instruções de uso e Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	2.720	R\$ 4,76	R\$ 12.947,20



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

LOTE 07 – TOTAL : R\$ 138.218,72 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.)

LOTE 08 - UTENSILIOS P/ LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO c/ bocal de borracha natural. medidas Aproximadas: 16 cm x 7 cm x 20 cm (cxaxl). Deverá acompanhar cabo de madeira plastificado com aproximadamente 60 cm de comprimento, com rosca p/ encaixe na base. Produto devidamente identificado através de etiqueta com a marca.	UN	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
2	ESCOVA P/ LIMPEZA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO E CAPA PLÁSTICA COM ALÇA. MEDIDAS APROXIMADAS: 14 CM X 3 CM X 5,5 CM (CXAXL). Deverá conter etiqueta com a marca do produto.	UN	150	R\$ 6,06	R\$ 909,00
3	ESCOVA P/ LIMPEZA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO E CAPA PLÁSTICA NO FORMATO ANATÔMICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM X 6,5 CM X 2,5 CM (CXAXL). Deverá conter etiqueta com a marca do produto.	UN	1.700	R\$ 4,08	R\$ 6.936,00
4	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA tipo lavatina c/ cabo plástico de aproximadamente 25 cm, cerdas de nylon ondulada e suporte plástico no formato redondo. produto devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	UN	1.700	R\$ 9,35	R\$ 15.895,00
5	PÁ PARA LIXO COM BASE EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 X 15 CM, COM CABO PARA MANUSEIO. RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO EM LIMPEZA GERAL.	UN	1.000	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

6	RODINHO INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS sendo um lado a flanela 100% microfibra e o outro filete de borracha natural. embalado individualmente com a marca, informações e dados do fabricante.	UN	140	R\$ 44,96	R\$ 6.294,40
7	RODO BASE ALUMÍNIO POLIDO MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM X 3 CM X 2 CM (CXAXL). Deverá acompanhar cabo de madeira plastificado de 120 cm, modelo puxa e seca com lâminas de eva duplo ou borracha natural ou sintética, fixos a base. produto devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	UN	3.220	R\$ 28,80	R\$ 92.736,00
8	RODO BASE ALUMÍNIO POLIDO MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM X 3 CM X 1,5 CM (CXAXL) modelo puxa e seca com lâminas de eva duplo ou borracha natural ou sintética, fixos a base. deverá acompanhar cabo de madeira, plastificado de 120 cm, com ponteira (rosca) plástica p/ encaixe na base. produto devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	UN	3.000	R\$ 29,33	R\$ 87.990,00
9	RODO PUXA E SECA c/ base plástica de aproximadamente 40 cm e borracha dupla de eva ou borracha natural ou sintética. medidas aproximadas do produto: 40 cm x 3 cm x 2 cm (cxaxl). deverá acompanhar cabo de madeira plastificado com 120 cm (comprimento) e rosca plástica p/ encaixe na base. produto devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	UN	3.000	R\$ 14,10	R\$ 42.300,00
10	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON (MÍN. 80 TUFOS) E CAPA PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 32 CM X 10 CM X 6,5 CM (CXAXL). Deverá acompanhar cabo de madeira plastificado com 120 cm (comprimento) e rosca plástica p/ encaixe na base. produto devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	UN	4.000	R\$ 14,53	R\$ 58.120,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

11	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇA VA NATURAL, BASE NO FORMATO LEQUE EM MADEIRA PLASTIFICADA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 27 CM X 13 CM X 5,5 CM (CXAXL). Deverá acompanhar cabo de madeira Plastificado com 120 cm (comprimento) e rosca p/ encaixe na base. produto devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	UN	4.320	R\$ 17,12	R\$ 73.958,40
12	VASSOURA DE "PELO" COM BASE DE MADEIRA PINTADA, APROXIMADAMENTE 30 CM. Deverá acompanhar cabo de madeira plastificado com 120 cm (comprimento) e rosca p/ encaixe na base. Produto devidamente identificado com etiqueta do fabricante, cerdas de nylon cerlon, nas cores preto e branco, mínimo 70 tufos. medidas aproximadas do produto: 30 cm x 5,5 cm x 4 cm (cxaxl).	UN	540	R\$ 17,16	R\$ 9.266,40
13	VASSOURA DE "PELO" COM BASE DE MADEIRA PINTADA, APROXIMADAMENTE 60 CM. cerdas de nylon cerlon, nas cores preto e branco, mínimo 140 tufos. medidas aproximadas do produto: 60 cm x 5,5 cm x 4 cm (cxaxl). deverá acompanhar cabo de madeira plastificado com 120 cm (comprimento) e rosca p/ encaixe na base. produto devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	UN	500	R\$ 26,32	R\$ 13.160,00
14	VASSOURÃO TIPO PREFEITURA C/ BASE DE MADEIRA NATURAL E CERDAS DE NYLON SINTÉTICO EM PVC OU PET C/ NO MÍNIMO 90 TUFOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM X 9,5 X 6 CM (CXAXL). Deverá acompanhar cabo de madeira natural de 150 cm (c) c/ rosca p/encaixe perfeito a base. produto devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	UN	800	R\$ 41,86	R\$ 33.488,00

**LOTE 08 – TOTAL :R\$ 449.375,20 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL,
TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS.)**

LOTE 09 - SACOS P/ LIXO "USO DOMÉSTICO"



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 110 LITROS, PRETO, "CLASSE I" (acondicionamento de resíduos domiciliares). produzido com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com solda reta. dimensões planas: 80 x 100 (cm). capacidade nominal: 33 kgs. embalagem plástica contendo 100 unidades, com impressão externa inviolável.	PCT	6.240	R\$ 59,81	R\$ 373.214,40
2	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PRETO, "CLASSE I" (acondicionamento de resíduos domiciliares). produzido com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com solda reta. dimensões planas: 39 x 58 (cm). capacidade nominal: 03 kgs. embalagem plástica contendo 100 unidades, com impressão externa inviolável.	PCT	2.000	R\$ 14,10	R\$ 28.200,00
3	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, PRETO, "CLASSE I" (acondicionamento de resíduos domiciliares). produzido com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com solda reta e alças (amarelo) na boca do saco (aproveitando maior a capacidade do saco). Dimensões planas: 115 x 115 (cm). capacidade nominal: 72 kgs. embalagem plástica contendo 100 unidades, com impressão externa inviolável.	PCT	150	R\$ 109,73	R\$ 16.459,50
4	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS, PRETO, "CLASSE I" (acondicionamento de resíduos domiciliares). produzido com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, virgens ou recicladas, com solda reta e alças (amarelo) na boca do saco aproveitando maior a capacidade do saco). dimensões planas: 65 x 100 (cm). capacidade nominal: 21 kgs. Embalagem plástica contendo 100 unidades, com impressão externa inviolável.	PCT	1.500	R\$ 33,45	R\$ 50.175,00
5	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS (59 x 62cm) REFORÇADO P/ USO DOMÉSTICO composição: de polietileno reforçado; 59cm (l) x 62cm (a); s/ timbre; suportando no mínimo 6kg; c/ ausência de furos; rotulagem contendo identificação do fabricante; deve estar de acordo c/ a NBR 9191:2008 e atualizações posteriores.	UN	60.000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

LOTE 09 – TOTAL: R\$ 491.448,90 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)

LOTE 10 - COMPOSTOS DE CELULOSE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GUARDANAPO 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 32 CM X 32 CM. embalagem: pacote com 50 unidades, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto e dados de identificação do fabricante.	PCT	1.345	R\$ 6,50	R\$ 8.742,50
2	PAPEL HIGIÊNICO 10 CM X 250 METROS, FOLHA DUPLA na cor branca, composto de 100% celulose virgem. produto classe i. embalagem: fardo plástico contendo 08 rolos, devidamente identificado com a marca, composição, informações sobre o produto, dados do fabricante, lote.	PCT	3.700	R\$ 127,33	R\$ 471.121,00
3	PAPEL HIGIÊNICO 10 CM X 30 METROS, FOLHA DUPLA na cor branca, composto de 100% celulose virgem. produto classe i. embalagem primária: pacote plástico contendo até 04 rolos, devidamente identificado com a marca, composição, informações sobre o produto, dados do fabricante, lote. Reembalados em fardo com 64 rolos (16 pacotes com 04 rolos).	RL	303.440	R\$ 1,21	R\$ 367.162,40
4	PAPEL HIGIÊNICO 10 CM X 300 METROS, FOLHA SIMPLES na cor branca, composto de 100% celulose virgem. produto classe i. embalagem: caixa de papelão contendo até 08 rolos, devidamente identificado com a marca, composição, informações sobre o produto, dados do fabricante, lote.	UN	5.760	R\$ 7,27	R\$ 41.875,20



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

5	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS NAS MEDIDAS MÍNIMAS 21 X 23 (CM) E MÁXIMAS 23 X 23 (CM), DUAS DOBRAS 100% celulose virgem. produto classe i. embalagem primária: saco plástico hermeticamente fechado contendo 240 folhas com dados do fabricante. embalagem acabada: caixa de papelão contendo o total de 2.400 folhas, devidamente identificado com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e lote.	CX	7.220	R\$ 130,65	R\$ 943.293,00
---	---	----	-------	------------	----------------

LOTE 10 - TOTAL :R\$ 1.832.194,10 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS.)

LOTE 11 - SANEANTES CLASSIFICADOS COMO RISCO 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS ação alvejante, desinfetante de ralos, sanitários e hortifrutícolas. teor de cloro ativo $\pm$ 2,0% a 2,5%. embalagem de plástico, contendo 5000ml com tampa de rosca antivazamento, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade conforme nbr 13390 e portaria anvisa 89, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	GL	6.460	R\$ 8,94	R\$ 57.752,40
2	ÁLCOOL EM GEL, TEOR 70° INPM indicado para limpeza e higienização de superfícies em geral. embalagem de plástico, contendo 500ml com tampa squeeze, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante, selo do inmetro e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	FR	4.000	R\$ 8,11	R\$ 32.440,00
3	ÁLCOOL ETILICO, TEOR 70° INPM indicado para desinfecção de superfícies e equipamentos com secagem rápida. livre de desnaturante. embalagem de plástico, contendo 1000ml com tampa de rosca antivazamento, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante, selo do inmetro e número do registro ou notificação na ANVISA/MS	LT	4.000	R\$ 9,68	R\$ 38.720,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

4	CLORO - HIPOCLORITO DE SÓDIO teor $\pm$ 10% a 12%, com ação desinfetante e bactericida, indicado para desinfetar ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, louças, vidros, cerâmicas e azulejos em geral. embalagem de plástico, contendo 5000ml com tampa de rosca antivazamento, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	GL	2.145	R\$ 48,14	R\$ 103.260,30
5	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 LITROS eficaz contra germes e bactérias, indicado na limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, na fragrância eucalipto. princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,4% p/p. embalagem: galão plástico de 5 litros, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	GL	7.460	R\$ 20,61	R\$ 153.750,60
6	INSETICIDA EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS embalagem de metal, contendo de 350ml a 360ml com tampa do tipo spray, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	FR	1.110	R\$ 12,61	R\$ 13.997,10
7	MULTIINSETICIDA NA FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO eficaz contra moscas, mosquitos, formigas e baratas. embalagem de metal, contendo de 350ml a 360ml com tampa do tipo spray, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	FR	720	R\$ 12,83	R\$ 9.237,60
8	SODA CÁUSTICA desentupidor de pias e ralos, composto com hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio e corante. embalagem: frasco plástico de 300 gramas, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto, número de lote, prazo de validade, dados do fabricante e número do registro ou notificação na ANVISA/MS.	PT	250	R\$ 25,70	R\$ 6.425,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

LOTE 11 – TOTAL :R\$ 415.583,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

LOTE 12 - UTENSÍLIOS P/ LIMPEZA PROFISSIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	BALDE ESPREMEDOR COM SISTEMA GIRATÓRIO E BALDE DUPLO conjunto composto por 2 (dois) baldes plásticos com alça, sendo um para centrifugação, com cesto giratório em aço inox para retirada do excesso de líquido do refil, e outro para enxágue, com capacidade total aproximada de 9 litros. Acompanha cabo telescópico ajustável de aproximadamente 1,02 m a 1,28 m, base flexível com movimentação em 360°, 2 (dois) refis de microfibra e dosador para produto de limpeza. Medidas aproximadas de cada balde: 25 a 30 cm de comprimento, largura e altura. As dimensões indicadas são aproximadas, admitindo-se variações próprias dos diferentes fabricantes e modelos disponíveis no mercado, desde que preservadas a funcionalidade, a capacidade e as características de utilização do produto.	UN	500	R\$ 127,74	R\$ 63.870,00
2	BORRIFADOR MANUAL COM GATILHO PLÁSTICO capacidade para 500 a 550 ml. deverá conter etiqueta com a marca do produto.	UN	3.600	R\$ 7,04	R\$ 25.344,00
3	CARRO DE LIMPEZA COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS (UMA P/ SOLUÇÃO E OUTRA P/ ÁGUA). itens que compõe o produto: conjunto dobrô 50 litros, sendo 2 baldes de 25 litros cada, um mop de limpeza úmida (cabo telescópico de alumínio 1,40 m + suporte do tipo garra modelo "euro" + refil do tipo "cabeleira" composto de 85% algodão e 15% poliéster de 320g na cor natural), Medidas aproximadas do conjunto: 70 a 85 cm de comprimento x 35 a 45 cm de largura x 80 a 100 cm de altura, uma placa sinalizadora com os seguintes dizeres: cuidado, piso molhado, um espanador eletrostático composto de microfibra e dois pulverizadores com capacidade para 1 litro. produto devidamente identificada com a marca.	UN	120	R\$ 977,39	R\$ 117.286,80



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

4	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 , indicado para limpeza de pisos frios, sintéticos, laminados e de madeira. Conjunto composto por balde com alça e sistema de centrifugação giratória 360°, com capacidade total mínima de 6 litros, equipado com cesto para remoção do excesso de água do refil. Cabo telescópico em alumínio ou material metálico resistente, com trava para regulagem de altura, ajustável aproximadamente entre 1,04 m e 1,28 m. Deverá acompanhar 03 (três) opções de refis substituíveis, sendo: 01 refil de microfibra, 01 refil tira-pó e 01 refil para limpeza pesada. Medidas aproximadas: balde com 40 a 50 cm de comprimento, 25 a 30 cm de largura e 20 a 30 cm de altura; cabo telescópico com comprimento regulável de aproximadamente 1,04 m a 1,28 m; base/refil de microfibra com aproximadamente 35 a 40 cm de comprimento e largura. As dimensões indicadas são aproximadas, admitindo-se variações próprias dos diferentes fabricantes e modelos disponíveis no mercado, desde que preservadas a funcionalidade, capacidade e características de utilização do produto.	UN	550	R\$ 100,11	R\$ 55.060,50
5	REFIL DE MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO , confeccionado em microfibra absorvente, indicado para limpeza úmida de pisos. Compatível com mop giratório, lavável e substituível. Dimensões aproximadas de 35 a 40 cm x 10 a 15 cm. Acondicionado individualmente, com identificação do produto, marca e fabricante. . (Item 04 -Refil MOP 3 em 1 –)	UN	300	R\$ 23,08	R\$ 6.924,00
6	REFIL DE MOP ÚMIDO , formato tipo "cabeleira", confeccionado em aproximadamente 85% algodão e 15% poliéster, compatível com suporte tipo garra para mop úmido utilizado em carrinho de limpeza, permitindo encaixe, fixação e substituição adequados. Dimensões aproximadas de 35 x 17 x 6 cm (C x L x A) e peso aproximado de 320 g. Acondicionado individualmente ou em pacotes com até 06 unidades, devidamente identificado com marca, informações sobre o produto e dados do fabricante. (Refil carrinho)	UN	520	R\$ 25,76	R\$ 13.395,20
7	REFIL PARA LIMPEZA PESADA PARA MOP GIRATÓRIO , confeccionado em material resistente, indicado para remoção de sujeiras mais aderidas em pisos. Compatível com mop giratório, lavável e substituível. Dimensões aproximadas de 35 a 40 cm x 10 a 15 cm. Acondicionado individualmente,	UN	300	R\$ 23,24	R\$ 6.972,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

	com identificação do produto, marca e fabricante. (Item 04 - Refil MOP 3 em 1)				
8	REFIL TIRA-PÓ PARA MOP GIRATÓRIO , confeccionado em material adequado para remoção de poeira, pelos e cabelos, indicado para limpeza a seco de pisos. Compatível com mop giratório, lavável e substituível. Dimensões aproximadas de 35 a 40 cm x 10 a 15 cm. Acondicionado individualmente, com identificação do produto, marca e fabricante. (Item 04 - Refil MOP 3 em 1)	UN	300	R\$ 27,01	R\$ 8.103,00

LOTE 12 – TOTAL :R\$ 296.955,50 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

LOTE 13 – DISPENSADORES – EXCLUSIVO ME EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA USO DE ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO. fabricado em plástico de alta resistência, com visor transparente para facilitar o abastecimento. medidas aproximadas: 11,5 cm x 11 cm x 23 cm (cxlxa). capacidade do reservatório: 800 ml. deverá acompanhar kit instalação. deverá conter no produto a marca através de impressão na peça ou etiqueta.	UN	230	R\$ 29,67	R\$ 6.824,10
2	DISPENSER DE PAREDE PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180/200ML com tubo de abastecimento vertical (copos com a boca para baixo), tubo central confeccionado em pvc semirrígido transparente c/ capacidade para no mínimo 100 copos, com botão para dispensar 1 copo por clique. deverá acompanhar parafusos e buchas para instalação.	UN	170	R\$ 48,43	R\$ 8.233,10



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

3	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO 300 A 400 METROS produzido em chapa de aço inox 430, espessura 0,5 (mm), com visor transparente para controle de reposição. dimensões do produto: 30,5 (altura) x 27 (largura) x 12,5 (profundidade) (cm). produto equipado com fechadura anti-furto para cadeado (não incluso). Embalagem individual, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto e dados do fabricante.	UN	50	R\$ 133,12	R\$ 6.656,00
4	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS produzido em chapa de aço inox 430, espessura 0,5 (mm), com visor transparente para controle de reposição, capacidade de 400 a 500 folhas. dimensões do produto: 18 (altura) x 24,2 (largura) x 14,5 (profundidade) (cm). produto equipado com fechadura anti-furto em plástico abs. embalagem individual, devidamente identificado com a marca, informações sobre o produto e dados do fabricante.	UN	295	R\$ 116,81	R\$ 34.458,95

LOTE 13 – TOTAL : R\$ 56.172,15 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS.)

LOTE 14 – BALDES – EXCLUSIVO ME EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS confeccionado inteiramente (inclusive alça) em material plástico resistente, 100% ecológico. Medidas aproximadas: 25 cm x 25 cm (axd). Deverá conter etiqueta com a marca do produto.	UN	1.900	R\$ 11,45	R\$ 21.755,00
2	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS confeccionado inteiramente (inclusive alça) em material plástico resistente, 100% ecológico. Medidas aproximadas: 34 cm x 32 cm (axd). Deverá conter etiqueta com a marca do produto.	UN	2.020	R\$ 21,86	R\$ 44.157,20

LOTE 14 – TOTAL: R\$ 65.912,20 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS.)

LOTE 15 - SACO P/ LIXO "RESÍDUO INFECTANTE" – EXCLUSIVO ME EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

1	SACO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE 100 LITROS confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), pigmentos e aditivos. Produzidos e embalados conforme a NORMA ABNT NBR 9191/08. os sacos devem ser da Classe II. na cor branco leitoso. dimensões: 75 x 105 cm. deverá constar impresso em uma das faces simbologia da subclasse 6.0.	UN	36.000	R\$ 0,47	R\$ 16.920,00
2	SACO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE 30 LITROS confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), pigmentos e aditivos. produzidos e embalados conforme a norma abnt nbr 9191/08. os sacos devem ser da classe ii. na cor branco leitoso. dimensões planas 59 x 62 cm. deverá constar impresso em uma das faces simbologia da subclasse 6.0.	UN	36.000	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00

LOTE 15 – TOTAL: R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS.)

LOTE 16 - MANGUEIRA – EXCLUSIVO ME EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA TRANÇADA DE 30 METROS com camada interna e externa reforçada. deverá acompanhar esguicho. embalagem individualmente, com a marca, informações sobre o produto e dados de identificação do fabricante.	UN	680	R\$ 110,39	R\$ 75.065,20

LOTE 16 – TOTAL :R\$ 75.065,20 (SETENTA E CINCO MIL E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS.)

LOTE 17 – ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	PAPEL ALUMÍNIO nas medidas aproximadas 0,30m x 100 metros. Embalagem individual.	RL	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
2	SACO PLASTICO, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS bobina com 500 unidades, capacidade aproximada 10 kg, espessura 0,04 mm, altura 60 cm, largura 40 cm administração	BOBINA	600	R\$ 142,62	R\$ 85.572,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

LOTE 17 – TOTAL:R\$ 85.836,00 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

TOTAL GERAL R\$ 5.040.666,54

(CINCO MILHÕES, QUARENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E

CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Itanhaém, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 75 – Centro, na cidade de Itanhaém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador(a) da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicável no Município por força do Decreto Municipal nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, especificados no(s) lote(s) do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A Ata de Registro de Preço advinda desta contratação poderá ser prorrogada por igual período com a renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos e comprovada a vantagem dos preços registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração; Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social; Cultura e Economia Criativa; Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal; Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho; Educação; Esportes e Lazer; Fazenda; Gestão e Controle; Governo Municipal; Habitação e Regularização Fundiária; Planejamento Urbano e Obras Públicas; Saúde; Serviços Públicos e Zeladoria; Segurança Pública; Turismo; e Urbanismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o disposto no item 5.9.1 e no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, será observada a anualidade contada da data-base do orçamento estimado, fixada em 07/10/2026, e aplicado o índice IPCA/IBGE, conforme o Edital e o Termo de Referência;

6.1.3.2. Não se aplica a repactuação ao objeto desta Ata, por se tratar de fornecimento de bens.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, inclusive quanto aos percentuais e às bases de cálculo das multas: valor adjudicado do lote, nas infrações praticadas na licitação e na recusa em assinar a Ata; valor da parcela em atraso ou não executada, na mora e na inexecução parcial; e valor da nota de empenho ou da autorização de fornecimento não atendida, na inexecução total.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

_____ Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600

– www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

_____ CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

RESOLUÇÃO

°02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO

OU ATOR JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO

ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

Anexo III

Lista de Link para consulta conforme COMUNICADO GP Nº 3/2024

DECRETO Nº 4544, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica, e dá providências correlatas.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4544.doc>

DECRETO Nº 4556, 14 DE MARÇO DE 2024

“Revoga os incisos VII e X dispositivos do Decreto nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4556.doc>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,federal%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021>

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022>



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada)

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-91-de-16-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-96-de-23-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-2-de-7-de-fevereiro-de-2023>

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-12-de-31-de-marco-de-2023>